



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO LCR – 012/2023

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.414/2023, que Altera a Lei nº 2.061, de 19 de abril de 2.022, de Primavera do Leste, e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **1.414/2023, que Altera a Lei nº 2.061, de 19 de abril de 2.022, de Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto visa a aprovação de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo para altera dispositivos da Lei nº 2.061/2022, que trata do Plano Diretor Integrado do Município, incluindo-se o artigo 54-A.

Antes mesmo de me manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei, verifico que o mesmo carece de regularidade para seu prosseguimento, **eis que não consta deliberação do CODEPRIM.**

Conforme se vislumbra pela Lei 449/1.997, cuja cópia parcial segue anexa, que instituiu o referido Conselho, em seu artigo 3º, inciso II, estabelece, claramente, que nas matérias que tratam da alteração do Plano Diretor se faz necessária a emissão de Parecer do aludido Conselho de Desenvolvimento.

Por tais razões, opino **desfavoravelmente** ao seguimento do PL sob apreciação e recomendo a devolução do presente feito ao Autor, para o suprimento da irregularidade verificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Submeto o presente parecer ao crivo do Presidente desta Casa Legislativa, a quem caberá, em última instância, decidir.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 30 de janeiro de 2023.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico